

REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E DE AUTO AUDITORIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E BEM-ESTAR – SSB PELAS CONTRATADAS

1. FINALIDADE

- 1.1. Esta Instrução estabelece os procedimentos básicos a serem adotados para o planejamento e execução de Inspeções de Campo e de Auto Auditorias de SSB pelas contratadas com o objetivo de verificar a conformidade de seus processos e serviços com os requisitos legais e procedimentos internos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar – SSB da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 2.1. Esta Instrução foi elaborada tendo por referência as normas abaixo, as quais aplicam-se subsidiariamente:
- a) ISO 45001: Sistemas de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO);
 - b) NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
 - c) Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - d) NO-PO-02 - Política de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar – SSB;
 - e) ISO 19011:2018 – Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão.

3. CONCEITOS

- 3.1. **Auditada:** Empresa contratada que possui classificação de SSB, conforme IP-RH-20 - REQUISITOS DE SSB PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeita ao processo de Auto Auditoria de SSB.
- 3.2. **Auto Auditoria de SSB:** Espécie de Inspeção, mediante a qual a Auditada verifica a conformidade dos serviços prestados por ela com a documentação legal e os procedimentos internos de SSB Gasmig.
- 3.3. **Colaborador:** Toda e qualquer pessoa que tenha vínculo profissional interno com a Gasmig na qualidade de empregado efetivo do quadro próprio ou cedido por outros órgãos ou entidades, empregado titular de cargo de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), aprendiz, estagiário ou profissional terceirizado.
- 3.4. **Colaborador Capacitado:** Colaborador que recebeu capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- 3.5. **Contratado:** Todo profissional que presta serviços à Gasmig como autônomo ou empregado de empresa contratada.

- 3.6. **Evidência:** Dados que apoiam a existência ou a veracidade de alguma coisa.
- 3.7. **Inspeções:** Termo genérico utilizado para descrever as vistorias técnicas realizadas para identificar perigos, avaliar riscos e determinar medidas de controle da prestação de serviços, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças ocupacionais. Para fins desta Instrução, as inspeções são subdivididas em: Auto Auditorias de SSB e Inspeções de Campo.
- 3.8. **Inspeções de Campo:** Acompanhamento de atividades, realizado com objetivo de antecipar, reconhecer ou monitorar uma condição de risco ou para acompanhar a aplicação de medidas de controle propostas.
- 3.9. **IST:** Inspeção de Segurança do Trabalho
- 3.10. **Não Conformidade - NC:** Não atendimento a um requisito interno (políticas, procedimentos) ou externo (leis, regulamentos, normas).
- 3.11. **Observação:** Indicação de uma oportunidade de melhoria que possa evitar a ocorrência de uma Não Conformidade.
- 3.12. **Plano de Ação:** Conjunto de medidas corretivas definidas para eliminar as causas de uma não conformidade identificada.
- 3.13. **Profissional Habilitado:** Profissional externo ou colaborador com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.
- 3.14. **Profissional Qualificado:** Aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação, reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- 3.15. **SSB:** Área de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar, vinculada à Gerência de Recursos Humanos - RH.

4. APLICAÇÃO

- 4.1. Esta Instrução é aplicável às empresas contratadas que prestam serviços à Gasmig, na condição de auditada e que possui classificação de SSB, conforme IP-RH-20 - REQUISITOS DE SSB PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

5. RESPONSABILIDADES

Atividades	Responsáveis
Manter a gestão da informação sobre os resultados das Inspeções de Campo e Auto Auditorias de SSB e o controle das ações de melhorias que sejam objetos dos relatórios.	SSB Gasmig
Elaborar planejamento de Inspeções de Campo e Auto Auditorias de SSB e comunicá-lo aos responsáveis.	SSB Gasmig

Atividades	Responsáveis
Capacitar sobre este procedimento e sobre como realizar as Inspeções de Campo e Auto Auditorias de SSB.	SSB Gasmig
Garantir que a Auditada disponibilize seus Colaboradores para os treinamentos de SSB.	Gestores de contratos Gasmig
Realizar as Inspeções de Campo e Auto Auditorias de SSB planejadas.	Auditadas
Arquivar relatórios de Inspeções de Campo e Auto Auditorias e toda a documentação relativa aos registros encaminhados à SSB Gasmig.	SSB Gasmig

6. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 6.1. Cabe às Auditadas a realização das Inspeções de Campo e Auto Auditorias de SSB.
- 6.1.1. As inspeções de Campo e as Auto Auditorias de SSB devem ser executadas por profissionais Habilitados ou Qualificados, quais sejam Engenheiros de Segurança e/ou Técnico de Segurança do trabalho.
- 6.2. Compete aos gestores das Auditadas prover as informações necessárias aos colaboradores das contratadas para a execução das Inspeções de Campo e Auto Auditorias de SSB e tomar as ações corretivas, em caso de Observação ou Não Conformidades identificadas.
- 6.3. Cabe aos gestores de contratos da Gasmig encaminhar esta Instrução às Auditadas sob sua gestão e aplicar as disposições do instrumento contratual para o cumprimento desta Instrução.

7. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

- 7.1. Cabe a área de SSB da Gasmig elaborar anualmente o plano de Inspeções de Campo e de Auto Auditorias de SSB, comunicar aos responsáveis das Auditadas e acompanhar as atividades que garantam seu cumprimento.
- 7.2. No plano de Inspeções de Campo de Auto Auditorias de SSB serão definidas as metas e os objetivos a serem alcançados, apontados nos indicadores de SSB da Companhia.

- 7.3. As Auto Auditorias de SSB devem ser executadas dentro de uma periodicidade mínima de 06 (seis) meses, para prover informação sobre o cumprimento das normas de segurança, a eficácia dos programas legais implementados e a conformidade com os procedimentos de SSB.
- 7.4. As Inspeções de Campo ocorrerão de forma a atender minimamente o planejamento mensal estabelecido pela SSB Gasmig.
- 7.5. Nas Inspeções de Campo e nas Auto Auditorias de SSB, o profissional de SSB da contratada, responsável pelo trabalho, informará a sequência das atividades e esclarecerá dúvidas, se necessário.
- 7.6. Durante os trabalhos, o profissional de SSB da contratada verificará o cumprimento dos princípios e diretrizes da NO-PO-02 - Política de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar – SSB e a efetiva aplicação dos requisitos legais e procedimentos de SSB.
- 7.7. Após a conclusão dos trabalhos, o profissional de SSB da contratada, que realizou a Inspeção de Campo e a Auto Auditoria de SSB, registrará as Não Conformidades e Observações identificadas no relatório final e informará ao responsável da área auditada.
- 7.7.1. Na verificação, o profissional de SSB da contratada deverá registrar as oportunidades de melhorias identificadas nos processos, áreas ou em documentos analisados.
- 7.8. O relatório final e evidências apresentadas deverão ser registrados na plataforma eletrônica de Inspeção de Segurança do Trabalho - IST Gasmig no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a sua emissão.
- 7.9. Para cumprimento dos planos de ação abertos em atendimento às Não Conformidades ou Observações apresentadas no relatório, o gestor da Auditada terá prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar as evidências.
- 7.10. Caberá à SSB Gasmig o acompanhamento das tratativas para atendimento das recomendações de segurança, bem como, a avaliação das evidências apresentadas.

- 7.10.1. Somente Evidências objetivas poderão ser consideradas como prova de cumprimento de plano de ação, tais como: nota fiscal, documentos formais, resultado de testes, dentre outras.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Compete à RH disponibilizar os formulários e modelos de documentos pertinentes, bem como orientar sobre a aplicação dos procedimentos instituídos pela presente Instrução.
- 8.2. Cabe à RH manter permanente correspondência entre os termos desta Instrução e os demais procedimentos vigentes na Companhia.
- 8.3. Compete à Gerência de Auditoria Interna - AI a verificação do cumprimento do disposto nesta Instrução.
- 8.4. As dúvidas quanto à interpretação desta Instrução serão dirimidas pela Gerência de Jurídico - JR.
- 8.5. Eventuais omissões, lacunas e exceções relacionadas com esta Instrução serão deliberadas pela Diretoria Executiva - DE.
- 8.6. Esta Instrução entrará em vigor na data da sua divulgação, sendo válida obrigatoriamente para os contratos assinados após a sua aprovação.

Original assinado por:

CARLOS IVAN CAMARGO DE COLON

Diretor-Presidente

Distribuição: Geral

<i>Painel de Controle</i>				
<i>Versão</i>	<i>Norma/Instrução</i>	<i>Data da Aprovação</i>	<i>Alçada final</i>	<i>Deliberação</i>
V00	IP-RH	09/03/2026	Diretoria Executiva	CD-045/2026